



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Requerimento nº 49, de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APPROVADO

Em 06 de agosto de 2020.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

“Solicito ao Executivo, informações a respeito da possibilidade de suspensão temporária da revogação de parcelamentos e acordos de tributos, e dos prazos para cumprimentos administrativos pelo período de 90 dias em decorrência da quarentena ocasionada pela pandemia do novo coronavírus, conforme especifica”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, seja expedido ofício, Solicitando ao Executivo, informações a respeito da possibilidade de suspensão temporária da revogação de parcelamentos e acordos de tributos, e dos prazos para cumprimentos administrativos pelo período de 90 dias em decorrência da quarentena ocasionada pela pandemia do novo coronavírus, conforme especifica.

A presente propositura vem atender aos diversos pedidos da população que reivindica a possibilidade de suspensão temporária - pelo período de 90 (noventa) dias - quebras de acordos, incisão de multas sobre parcelamentos e demais sanções advindas do não pagamento de parcelas e acordos como: IPTU, ISS, Acordo REFIS, entre outros.

Ainda inclui-se nesse questionamento a possibilidade de mesma suspensão para os prazos para cumprimento de exigências administrativas, tais como: apresentação de laudos, AVCB, documentos, etc.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Tendo em vista o atual cenário social e econômico que o Brasil, nossa região e cidade vêm enfrentando por conta das determinações preventivas de quarentena em decorrência da pandemia do novo coronavírus gerador da doença COVID-19 a população – em especial a classe comerciante e autônoma - tem recebido grande impacto negativo gerado pela baixa rentabilidade que a atual situação impõe; a qual em última análise torna altamente relevante os questionamentos acima descritos.

- Existe já algum estudo a respeito da possibilidade de suspensão acima citada?

- havendo estudo ou possibilidade de assunção das medidas acima postas em pauta, qual o prazo médio para entrarem em vigor?

Sala “D. Idílio José Soares”, 6 de abril de 2020.

Carlos Antonio Ribeiro
Vereador

Aider Ferreira Valadão
VEREADOR

Peterson Gonzaga Dias
Vereador

Edinaldo dos Santos Barros
Vereador

Wilson Oliveira Santos
Vereador

José Domingos Gonçalves Silva
Vereador